

OS DIREITOS HUMANOS E A DIGNIDADE HUMANA

Alysson Leandro Mascaro

Não há dignidade humana sem a afirmação dos direitos humanos, mas somente com os direitos humanos não se alcança a dignidade humana. A relação entre direitos humanos e dignidade humana é dialética. Para que todos os seres humanos sejam plenamente tratados e constituídos como tais, os direitos humanos têm de ser afirmados e inseridos em um contexto social muito distinto daquele em que hoje são cultivados.

A sociedade mundial foi forjada para o capitalismo a partir dos escombros das velhas formas de exploração, como a feudal e a escravista. Tais explorações pré-capitalistas são marcadas pela brutalidade da força, do mando direto, do contraste entre aquele que só manda e aquele que só obedece.

O capitalismo rompe com o velho quadro, em favor de outro tipo de exploração. Se a forma de imposição pré-capitalista era pessoal, bruta e violenta, a nova procede de modo distinto. Quanto mais avançadas se tornam as relações capitalistas, mais elas deixam de depender da pessoalidade do mando. Os sujeitos passam a ser “atomizados”, despersonalizados. Para que todos possam ser explorados, como corpos e inteligências que vendem seu trabalho, todos são sujeitos de direito, indistintamente. A exploração capitalista, assim, erige uma nova instância social como seu fundamento de repressão: o direito estatal.

Se todos forem sujeitos de direito, todos podem transacionar no mercado, comprando e vendendo mercadorias e possibilitando a exploração do trabalho por meio do contrato assalariado. O capitalismo desloca a violência das mãos de cada senhor para as ditas mãos impessoais do Estado. A igualdade formal entre os sujeitos de direito que são constituídos como objeto da exploração do trabalho pelo capital e a atuação do Estado nos limites da força prevista juridicamente, de modo impessoal, passam a ser o horizonte máximo da dignidade humana no capitalismo.

O escravismo e o feudalismo vivem sem direito. O capitalismo vive do direito que garante a exploração. A manutenção do aparato estatal – direito público –, a garantia do direito privado – igualdade formal, liberdade contratual e propriedade privada – e a repressão da insurgência contra tal exploração – direito penal – são seus limites mínimos. E, em tal quadro que pode variar do mínimo ao máximo, os direitos humanos são justamente a variante máxima da dignidade humana dentro dessa exploração.

O capitalismo é uma forma de exploração indireta, cujo poder de dominação e exploração se verifica tanto no capital do burguês quanto no Estado. Os direitos humanos são a lógica menos torpe de tal exploração. Mas há um vínculo indissolúvel entre a exploração capitalista e o direito. Justamente por isso há um limite estrutural para a dignidade humana a partir dos direitos humanos, limite que é dado pela própria estrutura do capitalismo.

A separação entre a esfera jurídico-política e a social, e, em específico, dos trabalhadores, faz com que os direitos humanos sejam um garantidor da reprodução capitalista. Há ganhos de democratização e pluralização social dentro de tal quadro, mas, ainda assim, ele mantém o poderio econômico de alguns em face da maioria.

No capitalismo cada qual vota com o mesmo peso formal dos demais, e todos são iguais perante a lei. Mas o grande capital determina as eleições, as opções políticas e os desejos dos eleitores e dos eleitos. O sujeito de direito é constituído pelas estruturas capitalistas, e, por causa disso, ele aprende a se bastar nos pequenos desejos. A dignidade humana, que hoje é objeto de luta, é formal e mínima.

O menor e mais desprezível pequeno desejo é o do mundo sem direitos humanos. O maior pequeno desejo do sujeito sob o capitalismo é o de direitos humanos. Mas a superação do capitalismo é a possibilidade dos homens se afirmarem livremente, sem as diferenças econômicas e sociais que ainda tornam os seres humanos presos a uma hierarquia de classe entre o capital e o trabalho.

É porque alguém deseja profundamente os direitos humanos que deve desejar com fervor a plena dignidade humana. Quem deseja a igualdade não pode dela gostar apenas no que tange ao seu aspecto formal-jurídico. É preciso gostar de sonhar que, em algum dia, os seres humanos terão condições econômicas, sociais e culturais similares. O capitalismo não comporta a plena dignidade humana. A dignidade, que os direitos humanos exprimem e buscam consolidar,

é maior do que o próprio horizonte jurídico dos direitos humanos. Fomos bárbaros; hoje somos formalmente civilizados; amanhã, num mundo fraterno e socialista, seremos plenamente humanidade.

ALYSSON LEANDRO MASCARO. Jurista, Professor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (Largo São Francisco) e da Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie, Doutor e Livre-Docente em Filosofia e Teoria Geral do Direito pela USP. Autor dos livros “Filosofia do Direito”, “Introdução ao Estudo do Direito” e “Filosofia do Direito e Filosofia Política: A justiça é possível”, pela Editora Atlas, e “Lições de Sociologia do Direito”, “Crítica da Legalidade e do Direito Brasileiro” e “Utopia e Direito: Ernst Bloch e a ontologia jurídica da utopia”, pela Editora Quartier Latin do Brasil.

Texto originalmente publicado na Revista MPD Dialógico, do Movimento do Ministério Público Democrático. Ano V, nº 21, p. 20.

(http://www.mpd.org.br/img/userfiles/image/Dialogico_21.pdf)